

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023.

**Processo Administrativo nº. 011/2023.
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, C/C Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO.

CONTRATADA: CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Assim no termo do art. 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

JUNDIÁ/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO
PRESIDENTE DA CPL**

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 61208064